

INDICAÇÃO

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, serviços de “PATROLAMENTO E ENCASCALHAMENTO NO LOTEAMENTO SAMPAIO NO BAIRRO PEDRA 90”, nesta Capital.

À Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Senhor Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Para que sejam providenciados serviços de “**PATROLAMENTO E ENCASCALHAMENTO NO LOTEAMENTO SAMPAIO NO BAIRRO PEDRA 90**”, nesta Capital.

JUSTIFICATIVA

As ruas que guarnecem o bairro estão completamente deterioradas o que prejudica a circulação dos veículos. A insegurança no tráfego tem gerado descontentamentos por parte dos condutores de veículos e dos pedestres. Torna-se pior a situação em época de chuva atrapalhando o tráfego, comprometendo os veículos e a saúde da comunidade local.

A Administração Municipal, comprometida com os interesses dos cidadãos deste município, deverá assegurar este serviço com a máxima brevidade, antes que aconteçam acidentes que possam gerar maiores transtornos.

Assim sendo, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências.

Pelos motivos acima expostos, submetemos à apreciação da mesa a presente indicação.

AO:

1) EMANUEL PINHEIRO - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 23 de abril de 2024.

Dídimo Vovô (Câmara Digital) - PSB



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400330036003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400330036003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

